



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São João Batista		
EMENTA: Recredencia o Colégio São João Batista, em Cedro, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 01255621-1	PARECER: 0528/2004	APROVADO: 06.07.2004

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio São João Batista, situado na Rua Senador João Tomé, 72, Centro, CEP: 63.400-000, Cedro, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O estabelecimento pertence à rede particular de ensino, tem como mantenedor a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro e tem o CNPJ N° 07.511.785/0001-06.

O Colégio tem seu funcionamento referente aos ensinos fundamental e médio reconhecido de acordo com o Parecer N° 1440/96, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido de credenciamento dessa instituição, de autorização do funcionamento da educação infantil e de reconhecimento dos ensinos fundamental e médio estão amparados pela Lei N° 9.394/96 e pelas Resoluções N°s 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento do Colégio São João Batista, em Cedro, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0528/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0528/2004
SPU Nº 01255621-1
APROVADO EM: 06.07.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC